



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Número 156 e 157

Macapá

5ª e 6ª-feira, 8/9 de Abril de 1965

## DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 366/65-SGT,

### RESOLVE:

Remover, a pedido, na forma do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Armando dos Santos Ribeiro, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda para a Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos  
Resp. p. Exp. da Secretaria  
Geral do Território

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 725/65-SGT,

### RESOLVE:

Aposentar, na forma prevista no item I, do artigo 176, combinado com os de nrs. 181 e 187, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arnaldo Gomes de Pinho, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Mestre, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, com exercício na Imprensa Oficial, a contar de 1º de abril de 1965, em face de haver completado (70) anos de idade.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos  
Resp. Exp. da Secretaria  
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 2º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 13 de setembro de 1944,

### RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lourival dos Santos Furtado, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Laboratorista, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde para o Serviço de Administração Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos  
Resp. p. Exp. da Secretaria  
Geral

### PORTARIAS

Nr. 208/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Henrique Calixto da Silva, Almoxarife, nível 16-B, lotado no Serviço de Administração Geral; Amaury Guimarães Farias, Oficial de Administração, nível 14-B; lotado nos Serviços Industriais; e Bento Goes de Almeida, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Divisão de Produção, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de inquérito administrativo, incumbida de apurar as irregularidades cometidas pelo servidor João Vilhena de Andrade, Escrivão, nível 10-B, lotado na Secretaria Geral, quando a frente da Chefia do Escritório da Rádio Difusora de Macapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 209/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Suspender preventivamente, por trinta (30) dias, contados no período de 7 de abril a 6 de maio de 1965, João Vilhena de Andrade, ocupante do cargo da classe «B», da série de classe de Escrivão, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, de acordo com o que prescreve, o artigo 215, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude do referido servidor quando no exercício de Chefe do Escritório da Rádio Difusora de Macapá, haver praticado irregularidades conforme consta do Processo nº 7516/64-SGT, cujo fato deverá ser apurado através inquerito administrativo e a presença do funcionário no exercício do cargo constituir entrave a apuração da falta cometida.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 201/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Designar, José Pereira da Costa, agregado ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, ao símbolo 8-C, de Representante do Governo em Belém, Estado do Pará, para viajar até as capitais do Rio de Janeiro e Brasília, a fim de, em companhia do Exmo. Sr. Governador, tratar junto aos órgãos federais, de assunto relacionados com o interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Secretário Geral

Nº 126-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Djalma Ferreira Chaves, Pintor, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 18 de fevereiro a 9 de março de 1965; Rosilda Ferreira Lima, Auxiliar Rural, nível 3, vinte (20) dias, contados no período de 16 de fevereiro a 7 de março de 1965; e Joana Alves Gouveia, Trabalhador, nível 1, quarenta (40) dias, contados no período de 22 de janeiro a 2 de março de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nº 127-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Antonio Lázaro dos Santos, Impressor, nível 10-C, noventa (90) dias, contados no período de 23 de fevereiro a 23 de maio de 1965; e Isaac Miranda Pellaes, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, contados no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL  
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS  
Repartições e Particulares:

Semestre . . . . .	Cr\$ 2.000
Ano . . . . .	Cr\$ 4.000
Número avulso . . . . .	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereços vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

dêste Território, lotados na Secretaria Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de Março de 1965

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 128-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Dário Silva, Guarda Territorial, nível 13-D, trinta (30) dias, contados no período de 5 de março a 3 de abril de 1965; Raimundo Dário da Costa, Guarda Territorial, nível 10-B, vinte (20) dias, contados no período de 5 a 24 de março de 1965; e Raimundo Marques de Souza, Guarda Territorial, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 10 de fevereiro a 11 de março de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 129-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr.

5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 101, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Temístocles de Almeida Farias, Pedreiro, nível 8-A, sessenta (60) dias, contados no período de 29 de janeiro a 29 de março de 1965; João Crisóstomo Duarte do Souza, Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, nível 8, sessenta (60) dias, contados no período de 6 de fevereiro a 6 de abril de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêste Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 130-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Antonio Montoril Sobrinho, Auxiliar Rural, nível 3, treze (13) dias, contados no período de 2 a 14 de fevereiro de 1965; e Raimundo da Silva Penafort, Escrevente Datilógrafo, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 18 de fevereiro a 4 de

março de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêste Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 132-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Eplácio da Silva Rezendes, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Escrivão de Polícia, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 22 de fevereiro a 12 de maio de 1965, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 135-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do

item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Manoel Souza do Nascimento, Marinheiro, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 20 de fevereiro a 6 de março de 1965; Zacarias Florencio Monteiro, Cozinheiro, nível 5-A, quarenta (40) dias, contados no período de 24 de fevereiro a 4 de abril de 1965; Francisco Romano Seabra, Guarda, nível 10-B, sessenta (60) dias, contados no período de 13 de fevereiro a 13 de abril de 1965; e Benedito Gomes Ferreira, Marinheiro nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 11 de dezembro de 1964 a 8 de fevereiro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 133-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 95, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Clodóvio Rôla Aguiar, Carpinteiro, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 1965; Tito Antonio dos Santos, Trabalhador, ni-

vel 1, doze (12) dias, contados no período de 22 de fevereiro a 5 de março de 1965; Joaquim Magalhães dos Santos, Ferreiro, nível 8-A, oito (8) dias, contados no período de 25 de fevereiro a 4 de março de 1965; Joaquim dos Santos, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, contados no período de 1º a 30 de março de 1965; Tomaz de Aquino Vilhena, Carpinteiro, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 20 de janeiro a 8 de fevereiro de 1965; Júlio da Silva Costa, Trabalhador, nível 1, dezessete (17) dias, contados no período de 1º a 17 de fevereiro de 1965; Manoel Furtado de Lima, Carpinteiro, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 8 a 22 de fevereiro de 1965; Osvaldo dos Santos, Mestre 14-B, trinta (30) dias, contados no período de 17 de fevereiro a 18 de março de 1965; Cantídio Barbosa da Silva, Carpinteiro, nível 8-A, dez (10) dias, contados no período de 16 a 25 de fevereiro de 1965; Manoel Macedo Pálheta, Pintor, nível 8-A, cinco (5) dias, contados no período de 19 a 23 de fevereiro de 1965; e Leopércio Costa Amanajás, Carpinteiro, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 13 de fevereiro a 5 de março de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 134-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: João Floriano Paes, Carpinteiro, nível 8-A, noventa (90) dias, contados no período de 11 de fevereiro a 11 de maio de 1965; Raimundo Marques, Trabalhador, nível 1, noventa (90) dias, contados no período de 16 de fevereiro a 16 de maio de 1965; Francisco Gomes, Mestre de Obras, nível 12-A, vinte (20) dias, contados no período de 28 de fevereiro a 19 de março de 1965; Evilázio Costa da Silva, Trabalhador, nível 1, noventa (90) dias, contados no período de 12 de fevereiro a 12 de maio de 1965; e Raimundo Barros de Farias, Armazenista, nível 10-B, trinta (30) dias, contados no período de 22 de fevereiro a 23 de março de 1965; todos do Qua-

dro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965  
Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nº 137-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**RESOLVE:**

Conceder a Amazonita Machado do Nascimento, ocupante do cargo da classe de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 15 a 24 de fevereiro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

**Editais e Avisos**

**Comissão de Inquérito Administrativo**

**PORTARIA**  
Nº 1/65 - CIA.

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela portaria Nº 176/65 - GAB, de 29 de março de 1965, do Excmo. SNR. General Governador do Território Federal do Amapá,

**RESOLVE:**

Na forma do § 2º, do artigo 219, da lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Cíveis da União), designar o servidor Dahil Rodrigues Lobato, Operário Rural, nível 6, lotado no Serviço de Administração Geral, para funcionar como secretário da mesma Comissão.

Macapá, 1º de Abril de 1965.

**OTHELO MARTINS LEÔNIO**  
Presidente

**Comissão de Inquérito Administrativo**

**PORTARIA Nº 148/65 - GAB**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designado pela Portaria nº

148/65 GAB, de 11 de março de 1965, do Excmo. SNR. General Governador do Território Federal do Amapá, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente da referida Comissão e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, Cita pelo presente Edital, Olaviano Januário de Souza, guarda Territorial, nível 8-A, lotado na Divisão da Segurança e Guarda, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação e afixação deste, comparecer na sala onde funciona o Setor de Rendas Interiores do Serviço de Administração Geral, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia.

Macapá, 6 de abril de 1965.  
**DAHL RODRIGUESLOBATO**  
Secretário

**Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA**

**Aviso aos Acionistas**

A diretoria da Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA comunica aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em sua sede social, sito a Avenida Cora de Carvalho, s/n, nesta Capital, os documentos exigidos no art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1964.

Macapá, 31 de março de 1965.

**Alvaro Orbélio Novaes**  
Coutinho

Diretor — Presidente  
Luiz Carlos Araújo Monteiro  
Diretor — Administrativo

**D.S.G.**

**Inspetoria de Trânsito Público**

**PORTARIA Nº 1/65-ITP**

Lismar Leão Cardoso, Delegado de Trânsito Público, por designação legal, usando de suas atribuições, etc.,

**RESOLVE:**

I — Estabelecer o prazo de VINTE (20) dias, a contar do dia 12 do corrente mês, para o licenciamento, registro, selagem e vistoria dos veículos automotores deste Território, correspondente ao exercício de 1965.

II — Estabelecer igual prazo, a contar do dia 3 de maio vindouro, para o licenciamento de bicicletas de todo o Território, para o corrente exercício.

III — Para a vistoria, empacamento ou selagem, os veículos devem ser apresentados na área atrás da Divisão de Segurança e Guarda (Beco do Samba-Riri), nesta capital, nas horas normais de

expediente.

IV — Não serão licenciados os veículos desprovidos dos equipamentos mencionados nos artigos 51 e 52 do Código Nacional de Trânsito (aparelho de iluminação e de aviso, freio de pé, espelho retrovisor, silenciador, limpador de para-brisa, parachoque e indicadores de direção), salvo casos especiais a critério do Delegado de Trânsito Público.

V — Na petição para pedido de licenciamento, deverão constar as características dos veículos, ser anexados os comprovantes do pagamento dos impostos municipais e bem assim, a prova de propriedade.

VI — Findos os prazos estabelecidos nesta Portaria, se aplicarão aos infratores as penalidades em Lei — retirada do veículo de circulação e multa de Cr\$ 5.000 para os automotores e Cr\$ 1.000 para bicicletas.

Cumpra-se e Publique-se  
Inspetoria de Trânsito Público, em Macapá, 7 de abril de 1965.

Lismar Leão Cardoso  
Delegado

**Divisão de Terras e Colonização**

**EDITAL**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Martinho Ribeiro dos Reis, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § único do Artigo 203 do Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas situadas na zona média do Rio Amapary, na confrontação do km 171 e Município de Macapá, abrangendo uma área de 50 hectares, ressalvado os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 300 quilômetros, que o suplicante pretendo para dar início aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do Rio Amapary, limitando-se pelo lado direito com terras requeridas por Francisco Ribeiro dos Reis, pelo lado esquerdo com o Igarapé Açaisal e fundos com terras devolutas, medindo 500 x 1.000 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 15 de março de 1965.

José Maria da Cunha Nery  
Chefe da Seção de Terras

GR - 249/IO

**Prefeitura Municipal de Macapá**

Departamento de Finanças  
Serviço de Recetta  
Secção de Rendas Tributárias  
Imposto Predial  
Ano de 1.965

A Secção de Rendas Tributárias comunica aos senhores contribuintes do Imposto Predial, abaixo relacionados, que para efeito de conhecimento, torna público os lançamentos do corrente exercício — 1.965.

NOME DO CONTRIBUINTE	VALOR DO IMP — CR\$
Nazaré Rodrigues Carvalho	2.046
Domingos Ferreira Barbosa	2.005
Francisco de Souza Mira	1.856
Miro Fonseca Barbosa	4.342
Joaquim Ferreira da Silva	1.160
Manoel Guedes Filho	3.138
Raimundo Lopes de Souza	2.193
Armando Martins Miranda	1.160
João Xavier Monteiro	1.462
Ortência Oliveira Lobato	3.007
Aladim Moraes dos Santos	3.473
Hoton Nunes Pinheiro	3.007
Eronidino dos Espirito Santo	2.254
Antônio Borges Sobrinho	1.692
Antônio Barriga	6.820
Joaquim Ribeiro da Costa	3.758
Raimundo Inajosa	2.924
Manoel da Silva Leite	1.880
Antônio Bazílio do Carmo	1.193
Américo Guedes da Silva	1.171
Orlando Barreta de Miranda	5.325
Jurandir Moraes Lima	4.176
Francisco Nunes Pinheiro	5.951
Armio Silva Barbosa	3.007
Epaminondas Feio de Paula	3.712
Aleides Ferreira	2.254
Maria Marcos Pantoja	3.007
Raimundo Inajosa	3.156
Jacy Torquato de Almeida	1.880
Filomena Maturin Finis	5.971
Américo Telxeira	2.631
Osmarina Brasil Cardovil	1.291
Fortunato Dias Pantoja	1.911
Zebina Brito Mélo	1.504
Manoel Mérces da Costa	2.171
Sofia Miranda Valente	1.504
Gratuliana de Oliveira	1.252
Alvim Ferreira da Silva	2.254
Lauro Souto	1.160
Maria de Nazaré Lacerda	1.252
Osmarina da Silva Filho	1.337
Estevão Freitas	2.005
Francisco Roberto Martinez	2.672
Valquiria de Oliveira Barbosa	1.160
José Inácio Souza	1.252
Clodóvio Fernandes dos Santos	4.259
Pedro Ferreira Ramos de Araújo	1.922
Francisco Bolcinha Fonseca	1.504
Abrão Fernandes Cruz	1.753
Marcolino Moutinho	3.955
Francisco Souza Nascimento	1.670
Manoel Souza Nascimento	1.753
Moisés Batista da Costa	2.005
Leonardo Campos	1.412
Rosalina Rocha Flexa	1.880
Raimundo Queiroga de Souza	1.754
Ducília Pereira da Costa	2.005
João Cordeiro	1.160
Raimundo Pacheco de Andrade	2.611

Sebastião Pedrosa da Silva	3.340
Manoel Valente dos Santos	2.640
Zózimo Rodrigues de Carvalho	1.337
Silvano Santana	1.178
Armando Tavares	1.670
Maria Amaral Coêlho	1.536
Agenor Souza Coêlho	2.506
Júlio Saraiva da Silva	2.005
Alfício Jesús Santana	2.005
Quirino Nunes	2.340
Antônio Ferreira Tôrres	2.672
Raimundo Farias Lobato	1.160
Durval Mélo	1.587
Benedito Marques Paes	2.004
Dário Marques Paes	3.758
Antônia Ferreira Sampaio	2.924
Agenor de Souza Coêlho	2.602
Armanda da Gama Almeida	1.670
Antônio Cirilo Gomes	3.718
Altino Ferreira Caldas	4.860
Antônio Magalhães	3.103
Antônio Borges Rodrigues	1.655
Alfício Pereira Nunes	2.840
Antônio Dalidas N. dos Santos	1.941
Abrão Peres	1.600
Antônio Nunes Barbosa	1.223
Antônio Lisbôa Pinheiro	5.402
Admar Nunes	2.874
Armando Vanderley do Carmo	2.944
Antônio Lisbôa Pinheiro	3.916
Amélia Abreu da Conceição	2.517
Adalgiza Costa da Silva	1.160
Alberto Pessoa de Lima	2.666
Antônio Ferreira Lima	5.791
Apolinário Eduardo da Costa	5.846
Antônio Araújo Costa	2.058
Adélio Barros Valente	3.018
Amadeu Pereira	3.820
Antônio Guilhermino da Silva	1.979
Aurilio Corrêa de Macêdo	2.005
Antônio Ramos Oliveira	1.160
Alexandre George Anaice	1.838
Ana de Jesús Gemaques	2.171
Adelaide Bahia Quaresma	1.930
Alfredo Ferreira de Mélo	2.977
Almerinda dos Santos Rosa	1.930
Antônio Miranda Guedes	3.550
Antônia Miranda Guedes	1.186
Acemir Pereira França	4.229
Antônio Alves de Souza	1.753
Absalão Ferreira dos Santos	2.714
Antônia Pereira Solares	3.209
Antônio Barbosa	6.705
Arquimino Nunes Lopes	1.160
Antônio Valdivino de Souza	2.543
Ana Monteiro de Nazaré	1.979
Artiquimino Souza Borges	2.598
Antônio Bráz do Nascimento	2.213
Antônieta Soares de Almeida	4.176
Antônio Gomes de Avilar	1.890
Álvaro Leal Bastos	2.817
Antônio Santos Vasconcelos	6.588
Antônio Rodrigues Furtado	4.010
Antônio Ferreira (Holando) Landro	3.331

Macapá, 08 de abril de 1965

VISTO

Altair Cavalcante de Lemos

Diretor do D. F.

Raimundo Oliveira Alencar

Chefe do S.R.